



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*85) Telefone: 3207-7154 - fax: 3207-7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**PORTARIA Nº. 36/2017**

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. 8500790-50.2017.8.06.0000.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO,**  
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

**CONSIDERANDO**, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterà a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

**RESOLVE:**

1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de investigar possível descumprimento do art. 3º§ da Resolução nº 29/2016 do Órgão Especial pela Juíza plantonista do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aquiraz, Dra. Sandra Oliveira Fernandes, no dia 23/12/2016, segundo consta na Representação de nº. 8500790-50.2017.8.06.0000, em tramitação neste Ór-

10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7154 - fax: 3207-7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

gão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares, **Drs. Flávio Vinícius Bastos Sousa, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos sindicantes.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2016

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: Elevadores Villarta Ltda;OBJETO: prorrogar, por 41 (quarenta e um) dias, o prazo de execução previsto no inciso I da Cláusula Décima Terceira do contrato cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de 01(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, com desmontagem de elevador existente, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua. Desta forma, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços passa a ser o dia 26.05.2017, quando então inicia-se o prazo de manutenção dos equipamentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2017; SIGNATÁRIOS:Dr. Luis Eduardo de Menezes Lima, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Sra. Deise Juliana Silverio.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2007

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: Coinstel Construção e Instalações Ltda. - ME;OBJETO:prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços do contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para as reformas parciais de 02 (duas) Residências Oficiais de Juizes destinadas ao funcionamento do Fórum da Comarca de Santa Quitéria-Ce, sem repercussão financeira, passando a findar em 25/06/2017. Desta forma, o recebimento definitivo terá seu prazo final em 25/07/2017.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2017; SIGNATÁRIOS:Dr. Luis Eduardo de Menezes Lima, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Sra. Maria das Graças Moraes Guerra.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DO OBJETO: suprimir do contrato que consiste na prestação dos SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AOS EQUIPAMENTOS IBM PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ., o valor de R\$ 237.032,16 (duzentos e trinta e sete mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos), passando o valor global contratado de R\$ 503.588,64 (quinhentos e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para os atuais R\$ 266.556,48 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), representando uma supressão de aproximadamente 47,06% do valor inicialmente contratado. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de de 2017;SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladyson Pontes, Dra. Denise Maria Norões Olsen e o Sr. Nivaldo dos Santos Campos.

## EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2015

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: LANLINK Serviços de Informática S/A; OBJETO:alteração e inclusão de novas tarefas de rotina na tabela "TAREFAS DE ROTINA - Estimativa mensal de tarefas para serviços de sustentação de infraestrutura de TI" constante do subitem 5.2.4, da Cláusula Quinta do contrato cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de Tarefas de Suporte, Rotina e Demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, a usuários de soluções de Tecnologia da Informação do TJCE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de TI, de acordo com as tabelas do aditivo; Também por força deste aditivo ficam incluídas novas descrições de novas tarefas de rotina de que trata o Anexo 07 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2014 que é parte integrante do contrato ora aditado, descritas no aditivo; Ainda, por este instrumento, ficam incluídas novas descrições das atividades das novas tarefas de rotina de que trata o Anexo 08 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2014 que é parte integrante do contrato ora aditado, descritas no aditivo.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 65, inciso I, "a", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2017; SIGNATÁRIOS:Des. Francisco Gladyson Pontes, Dra. Denise Maria Norões Olsen e o Sr. Alexandre Mota Albuquerque.

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### PORTARIA Nº 36/2017

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. 8500790-50.2017.8.06.0000.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

**CONSIDERANDO**, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância contere a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

**RESOLVE:**

1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de investigar possível descumprimento do art. 3º§ da Resolução nº 29/2016 do Órgão Especial pela Juíza plantonista do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aquiraz, Dra. Sandra Oliveira Fernandes, no dia 23/12/2016, segundo consta na Representação de nº. **8500790-50.2017.8.06.0000**, em tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares, **Drs. Flávio Vinicius Bastos Sousa, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos sindicantes.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº. 37/2017

Prorrogar o termo de início da Inspeção Judicial a ser realizada pela Corregedoria na 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 22/2017, publicada no DJe em 17/04/2017, que instituiu Inspeção Judicial a ser realizada aos 05/06/2017, pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a inafastável necessidade de efetivação de uma análise profunda e criteriosa nos milhares de processos em curso perante a 24ª Vara Cível da Capital, conforme fora detectado;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Protrair o termo de início da **INSPEÇÃO JUDICIAL** designada para a 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do **Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto**, para o dia 26/06/2017.

Art. 2º - Determinar que os trabalhos sejam executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 1º de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

### **PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

---

PORTARIA Nº. 476/2017

**O Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua**, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Juiz Rommel Moreira Conrado, titular da 21ª Vara Criminal, ainda não instalada, atualmente em respondência na 3ª Vara de Delitos do Tráfico de Drogas, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, auxiliar junto à 1ª Vara

---